

MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA - EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de Referência: Maio/2007 a Abr/2008

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	Últimos 12 meses	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	310.169.516,37	-
PESSOAL ATIVO	252.475.573,57	-
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	53.517.625,82	-
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	4.176.316,98	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19 § 1º da LRF) (II)	63.335.600,60	-
IDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	7.791,09	-
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	3.495,56	-
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.805.621,73	-
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	53.518.692,22	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	246.833.915,77	-
DESPESAS TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	246.833.915,77	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	747.602.148,91	
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP SOBRE A RCL	33,02	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	403.705.160,41	
LIMITE PRUDENCIAL(§ único, art. 22 da LRF)	383.519.902,39	

FONTE: Balancetes dos últimos 12 meses (Maio/2007 a Abr/2008)

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição Patronal.

Nota: Durante o exercício somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas são segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício por força do art. 35, inciso II da Lei 4320/64.